

DECRETO N° 3272, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

“ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO DECRETO N.º 2928, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 15/2011 E SUAS ALTERAÇÕES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 92, VII, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 84, IV, da CRFB/1988, tendo em vista o que dispõe os Artigos 2.º e 3º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado **parcialmente** o Artigo 1º, do Decreto n.º 2928, de 04 de fevereiro 2013, fixando-se nova tabela de estrutura das Funções Gratificadas para a Procuradoria Geral do Município, com base na Lei Complementar n.º 15, de 04 de julho de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 23, de 31 de janeiro de 2013, conforme segue adiante:

(...)

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) – A3		
Denominação da Função	Símbolo	Nº Funções
Assessor Chefe de Gabinete do Procurador Geral	FGEEE	01
Diretor Administrativo	FGEEE	01
Assessor Chefe da Dívida Ativa Ajuizada	FGEG	01
Diretor do Contencioso	FGEG	01
Diretor do Departamento de Pessoal	FGEG	01
Assessor Chefe do Departamento Administrativo	FGESP	02
Assessor Chefe do Departamento Jurídico	FGESP	02
Assessor Chefe do Departamento de Dívida Ativa	FGESP	02
Assessor do Departamento de Contratos	FGESP	02
Chefe da Divisão de Dívida Ativa Ajuizada	FGAE	03
Assessor do Contencioso	FGAE	02
Assessor do Departamento Jurídico	FGAA	01
Assessor Administrativo Chefe da Dívida Ativa Ajuizada	FGAO	01

(...)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL (SEMIG) – A11		
Denominação da Função	Símbolo	Nº Funções
Assessor de Políticas Públicas	FGEEE	01
Assessor de Integração Governamental	FGEG	01
Assessor do Serviço de Informação ao Cidadão	FGEG	01
Chefe do Departamento de Controle de Processos	FGESP	01
Chefe do Serviço de Secretaria	FGESP	01
Chefe do Setor de Informática	FGAA	01
Supervisor de Assuntos Estratégicos	FGAA	01
Chefe do Setor de Assuntos Diversos	FGAO	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais	FGAO	01

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito